

Resolução 03/2023 INCENTIVO À PUBLICAÇÃO

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química (CPGQ) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em reunião realizada no dia 17 de abril de 2023, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Apoiar financeiramente os docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) com orientação ativa com verba de custeio visando incentivar a publicação qualificada por este corpo docente.

Art. 2º - A disponibilização deste auxílio está condicionada aos recursos orçamentários disponíveis do PPGQ. Os auxílios poderão ser revisados ou contingenciados, para assegurar o equilíbrio orçamentário deste Programa, a partir de avaliação da CPGQ.

Art. 3º - Os docentes apoiados com esta resolução serão os autores correspondentes de artigos científicos originais ou de revisão publicados, em periódicos internacionais indexados de extrato Qualis CAPES A1. A classificação Qualis do periódico deverá ser consultada em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Parágrafo único. Os respectivos artigos científicos deverão impreterivelmente conter como autor, um discente do PPGQ, sendo este orientado do autor correspondente. O Discente deverá ter defendido sua Tese ou Dissertação em até cinco anos do ano de publicação do artigo.

Art. 3º - Para artigo científico original que se enquadre no Art. 2º, o auxílio consistirá em R\$2.000,00 (dois mil reais), ficando restrito a 1 (um) artigo/ano/docente. O recurso ficará disponível por até 6 (seis) meses após a concessão do mesmo. Após este prazo, o saldo credor do docente com o PPGQ será zerado.

Parágrafo único. Contará somente 1 (um) artigo por orientador, independentemente de este apresentar dois ou mais docentes do PPGQ e seus respectivos orientandos.

Art. 4º - Para artigo científico de revisão que se enquadre no Art. 2º, o auxílio consistirá em R\$4.000,00 (quatro mil reais), ficando restrito a 1 (um) artigo/ano/docente. O recurso ficará

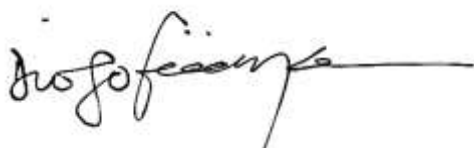
disponível por até 6 (seis) meses após a concessão do mesmo. Após este prazo, o saldo credor do docente com o PPGQ será zerado.

Parágrafo único. Contará somente um artigo por orientador, independentemente de este apresentar dois ou mais docentes do PPGQ e seus respectivos orientandos.

Art. 6º - Para a efetivação do auxílio, o docente deverá enviar ao PPGQ cópia simples da página inicial do artigo publicado, indicando na carta de encaminhamento o(s) nome(s) do(s) aluno(s) de pós-graduação sob sua orientação e que constam no mesmo.

Art. 7º - Situações não previstas na presente resolução serão analisadas pela CPGQ.

Art. 8º - A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Resolução 02/2022 do PPGQ.



DIOGO SEIBERT LÜDTKE
Coordenador PPGQ/UFRGS

Prof. Dr. Diogo Seibert Lüttke
Programa de Pós-Graduação em Química/PPGQ
Coordenador
Instituto de Química/UFRGS
coordenador.ppgq@gmail.com